

LEI N° 124, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

Autoriza viagens no transporte de militares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a pagar ao Senhor José Machado Neto a quantia de NC\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) em consequência de três (3) viagens de Komb, conduzindo militares componentes do 1° Batalhão do Exército encarregado da Construção da Ponte sobre o Rio Turvo, quando em passeio, visitaram esta cidade.

Art. 2° - Para dar atendimento a despesa autorizada pelo artigo primeiro (1°) desta lei, fica aberto nos serviços municipais de Estradas de Rodagem o crédito especial de NC\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) com vigência até o final do exercício corrente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 30 dezembro de 1968.

O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 31 de dezembro de 1968.